



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.879

Concede alvará de funcionamento comercial à "Quitanda" de propriedade da sra. Marilene Fernandes Delgado.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o alvará de funcionamento à "QUITANDA" de frutas, legumes e verduras, de propriedade da sra. Marilene Fernandes Delgado, situada na Rua Pedro Barbosa, nº 25, no Bairro Dom Bosco.

Parágrafo único - A licença de que trata a presente lei é pessoal, não gerando direito de transferência comercial a qualquer outro e, sua infringência gerará suspensão imediata do funcionamento do estabelecimento.

Art. 2º - A concessão de que trata a presente lei, não isenta o beneficiário do cumprimento para com a legislação pertinente no âmbito da saúde pública, tributária e de posturas municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 02 de julho de 1991

Ercules P. Tassinari
Ércules Berline Tassinari
Vice-Presidente